

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – UCCI

Dispõe sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados para a aquisição de bens e serviços para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 423/2020 que Institui o Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo e Decreto Municipal nº 137/2017 que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de controle e fortalecimento da transparência pública, voltadas aos procedimentos de contratação e despesas executadas durante o período de pandemia e crise, decorrentes do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento de procedimentos de dispensa de licitações realizadas pelo Município de Saudade do Iguaçu, voltados à realização de contratações e aquisições necessárias para o enfrentamento da pandemia, amparados pelas regras fixadas pela Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a publicidade dos processos de dispensas e inexigibilidades disponibilizadas em tempo real, por meio eletrônico, no Portal da Transparência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatório o preenchimento e a juntada do checklist de licitação (Anexo I) para os processos de dispensa fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. O checklist deverá ser juntado ao processo logo após a conferência dos documentos, antes do parecer jurídico.

Art. 2º. Caberá aos servidores que elaborarem o Termo de Referência ou Projeto Básico assegurar a juntada do checklist, como prova de que o processo atende a todos os requisitos legais e procedimentais do processo.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Mariza Bom
Controladoria Interna
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

(Anexo I)

CHECKLIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COVID-19
(Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

Processo Administrativo n.º:

Solicitante:

Valor:

Data do Preenchimento:

Responsável pelo preenchimento:

Objeto:

ITEM	SIM/ NÃO/ N.A	FOLHAS
1- Procedimento iniciado com a devida autuação, número de protocolo, numeração e paginação? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)		
2- Autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)		
3 - Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº8.666/93)		
4 - Requisição da unidade administrativa, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis;		
5 - Verificação que não há contrato/ata, produtos em estoques, vigentes para a contratação dos serviços/materiais?		
6 - Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.		
7 - Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)		
8 - Há termo de referência/projeto básico simplificado elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo gestor ? (art. 4º-E, §1º da Lei n.º 13.979/2020). Contendo: - declaração do objeto - fundamentação simplificada da contratação; (correlação entre a contratação com o enfrentamento do COVID-19) - descrição resumida da solução apresentada;		

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Unidade Central de Controle Interno UCCI

- requisitos da contratação;
- critérios de medição e pagamento;
- estimativas dos preços; e
- adequação orçamentária?

09 - Projeto básico aprovado pela autoridade competente (em caso de obras e serviços de engenharia).(arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93).

10 - Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários (em caso de obras e serviços de engenharia).

11 - A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: art.4-E, § 1º, inciso VI.

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações similares de outros entes públicos; ou
- pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- Nota Paraná - aplicativo Menor Preço - (Acordão 706/2019 TCE-PR).

Pesquisa de mercado com o mínimo de 03 orçamentos de fornecedores distintos (Acordão nº 1842/2017 – TCU)

11.1- No caso de inexistir estimativa de preços, foi apresentada justificativa pela autoridade competente para a celebração do contrato nos termos do art. 4º-E, §2º da Lei nº 13.979/29?

11.2- Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração.

12- Propostas de preços originais, atualizadas, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante da empresa/Instituição.

Obs: Em casos de pesquisa via internet deve conter a data da pesquisa e o nome do responsável pela busca.

13- A compra atende ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (Art. 15, inc. I da Lei nº 8.666/93)

14 - O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)

15 - Consta no contrato ou no ato convocatório a **Cessão Direitos Patrimoniais** pelo autor (administração) relativos ao serviço técnico especializado, quando for o caso? (Art. 111, caput e § único da Lei 8.666/93)

16- Parecer Referencial exarado pela Procuradoria-Geral do Município

17 – Habilitação jurídica, se o contratado é pessoa física: (art. 28, Lei 8.666/93)

- a) cópia da cédula de identidade e do CPF
- b) cópia do comprovante de residência
- c) Atentar para a retenção da Previdência Social

Se o contratado é pessoa jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou certidão MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu – Estado do Paraná
Unidade Central de Controle Interno UCCI

caso de sociedade empresarial; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
18- Documentos de qualificação técnica, art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível.		
19- Documentos de qualificação econômico-financeira, art. 31 Lei 8.666/93, quando for cabível.		
20 – Habilitação Fiscal e Trabalhista consta comprovação de: (art. 29 Lei 8.666/93) a) Certidão Negativa de Débito do INSS; b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; c) Certificado de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;		
21 - a) Declaração de que não emprega menores em desacordo com os normativos legais, conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição (Modelo I); d) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do §2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, (Modelo II); Na hipótese de haver <u>restrição de fornecedores</u> ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e <u>mediante justificativa</u> , poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, <u>exceto</u> : declaração conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e Certidão Negativa de Débito do INSS. Art. 4-F da Lei 13.979.		
22 - Nomeação de fiscal e gestor do contrato?		
23 - Consta comunicação a autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993,art. 26)		
24 - Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa, no prazo de 5 dias? (Lei nº8.666/1993, art.26)		
25 - Remessa ao TCE-PR?		
26 - Disponibilização da contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), conforme disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.		
27- Avaliação do Controle Interno		

(Modelo I)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a DISPENSA No.____/2020-PMM , que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.o, com sede na cidade de, Estado, a Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo



(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, a Rua/Av. (endereço completo) por intermédio de sua representante legal, o Sr., portador da Cédula de Identidade n.º SSP/PR e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na DISPENSA N.º ___/2020 da Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo



08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1437 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
1438 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1439 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1440 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1441 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
1442 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA	
1454 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1443 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1444 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1445 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1446 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1447 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1448 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
Total Suplementação:			84.200,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	84.200,00
TOTAL			84.200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:44FAAFA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – UCCI

Dispõe sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados para a aquisição de bens e serviços para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 423/2020 que Institui o Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo e Decreto Municipal nº 137/2017 que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de controle e fortalecimento da transparência pública, voltadas aos procedimentos de contratação e despesas executadas durante o período de pandemia e crise, decorrentes do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento de procedimentos de dispensa de licitações realizadas pelo Município de Saudade do Iguaçu, voltados à realização de contratações e aquisições necessárias para o enfrentamento da pandemia, amparados pelas regras fixadas pela Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a publicidade dos processos de dispensas e inexigibilidades disponibilizadas em tempo real, por meio eletrônico, no Portal da Transparência do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatório o preenchimento e a juntada do checklist de licitação (Anexo I) para os processos de dispensa fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. O checklist deverá ser juntado ao processo logo após a conferência dos documentos, antes do parecer jurídico.

Art. 2º. Caberá aos servidores que elaborarem o Termo de Referência ou Projeto Básico assegurar a juntada do checklist, como prova de que o processo atende a todos os requisitos legais e procedimentais do processo.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA BOM

Controladoria Interna

Unidade Central de Controle Interno - UCCI

(Anexo I)

CHECKLIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COVID-19 (Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

Processo Administrativo n.º:	
Solicitante:	Valor:
Data do Preenchimento:	
Responsável pelo preenchimento:	
Objeto:	

ITEM	SIM/ NÃO/ N.A	FOLHAS
1- Procedimento iniciado com a devida atuação, número de protocolo, numeração e paginação? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)		
2- Autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)		
3 - Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93)		
4 - Requisição da unidade administrativa, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis;		
5 - Verificação que não há contrato/ata, produtos em estoques, vigentes para a contratação dos serviços/materiais?		
6 - Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020		
7 - Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93)		
8 - Há termo de referência/projeto básico simplificado elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo gestor? (art. 4º-E, § 1º da Lei nº 13.979/2020). Contendo: - declaração do objeto - fundamentação simplificada da contratação; (correlação entre a contratação com o enfrentamento do COVID-19) - descrição resumida da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e - adequação orçamentária?		
09 - Projeto básico aprovado pela autoridade competente (em caso de obras e serviços de engenharia) (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93).		
10 - Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários (em caso de obras e serviços de engenharia).		
11 - A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: art. 4-E, § 1º, inciso VI. - Portal de Compras do Governo Federal; - pesquisa publicada em mídia especializada; - sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo; - contratações similares de outros entes públicos; ou - pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e - Nota Paraná - aplicativo Menor Preço - (Acórdão 706/2019 TCE-PR). Pesquisa de mercado com o mínimo de 03 orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 1842/2017 - TCU)		
11.1- No caso de inexistir estimativa de preços, foi apresentada justificativa pela autoridade competente para a celebração do contrato nos termos do art. 4º-E, § 2º da Lei nº 13.979/2020?		
11.2- Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração		
12- Propostas de preços originais, atualizadas, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante da empresa/Instituição. Obs: Em casos de pesquisa via internet deve conter a data da pesquisa e o nome do responsável pela busca.		
13- A compra atende ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (Art. 15, inc. I da Lei nº 8.666/93)		
14 - O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)		
15 - Consta no contrato ou no ato convocatório a Cessão Direitos Patrimoniais pelo autor (administração) relativos ao serviço técnico especializado, quando for o caso? (Art. 111, caput e § único da Lei 8.666/93)		
16- Parecer Referencial exarado pela Procuradoria-Geral do Município		
17 - Habilitação jurídica, se o contratado é pessoa física: (art. 28, Lei 8.666/93) a) cópia da cédula de identidade e do CPF b) cópia do comprovante de residência c) Atentar para a retenção da Previdência Social Se o contratado é pessoa jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou certidão MEI; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresarial; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
18- Documentos de qualificação técnica, art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível.		
19- Documentos de qualificação econômico-financeira, art. 31 Lei 8.666/93, quando for cabível.		
20 - Habilitação Fiscal e Trabalhista consta comprovação de: (art. 29 Lei 8.666/93) a) Certidão Negativa de Débito do INSS; b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; c) Certificado de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		
21 - a) Declaração de que não emprega menores em desacordo com os normativos legais, conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição (Modelo I); b) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, (Modelo II); Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, exceto: declaração conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e Certidão Negativa de Débito do INSS. Art. 4-F da Lei 13.979.		
22 - Nomeação de fiscal e gestor do contrato?		

23 - Consta comunicação a autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)		
24 - Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)		
25 - Remessa ao TCE-PR?		
26 - Disponibilização da contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), conforme disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.		
27- Avaliação do Controle Interno		

(Modelo I)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a DISPENSA No. ___/2020- PMM, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, a Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

Cargo

(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, a Rua/Av. (endereço completo) por intermédio de sua representante legal, o Sr., portador da Cédula de Identidade n.º SSP/PR e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na DISPENSA N.º ___/2020 da Prefeitura do Município de Saudade do Iguçu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

Cargo

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:26935BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020 SMAAMA

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTO AO PAA.

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré PR
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Chamada Pública n.º 01/2020 SMAAMA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do programa de aquisição de Alimentos- modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal- PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo artigo. 19 da lei nº 10.696/2003 e pelo Convênio n.º 1983/2015.

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Emilio Johnson, 360, centro Almirante Tamandaré PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.659-74, representado neste ato pelo Prefeito GERSON DENILSON COLODEL, CPF nº 806.118.859-72, RG nº 4.436.088-8 SSPPR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da lei 10.696/2003, no Termo de Convênio nº 1983 /2015, vem, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no programa nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar – PRONAE, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de janeiro à dezembro de 2021. (vigência do Convênio)

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios Anexo I.

2. Agricultores Familiares Elegíveis